

ESPECIFICAÇÃO/SMG/COBES/DGSS-3

CÓDIGO SUPRI: 51.051.001.001.0009-3

CÓD. CATMAT: BR0068500(G)

MOVIMENTAÇÃO: Unidade

PRODUTO: CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1x1 96 FLS - PAPEL RECICLADO.**1. REQUISITOS GERAIS****1.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA**

Caderno universitário para uma matéria, com capa e contracapa duras confeccionadas em papelão revestido de papel couchê resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros, com folhas fixadas à capa por meio de uma espiral em plástico ou em arame de aço, margeadas e pautadas, em papel reciclado de superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, fibras no sentido longitudinal. Confeccionado com 100% de material reciclado, composto de no mínimo 25% de aparas pós-consumo (lixo urbano) e o restante de aparas pré-consumo (material reciclado dentro de fábrica), sem acréscimo de celulose virgem, conforme legislação municipal Decreto nº 50337 de 19/12/2008.

1.2. MARCAÇÃO

Deverá constar na primeira ou na quarta face da capa dos cadernos, as dimensões dos cadernos, número de folhas e a gramatura nominal do papel do miolo e outras informações técnicas, conforme Portaria Inmetro nº 157/2002 e suas alterações (Portaria INMETRO nº 045/2003) e Norma ABNT NBR 15733:2012

1.3. EMBALAGEM / APRESENTAÇÃO

O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante de modo garantir proteção durante o transporte e armazenamento, devendo constar na identificação da embalagem: nº de unidades, marca do produto, CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefone do fabricante, bem como demais informações exigidas na Norma ABNT NBR 15733:2012.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS**2.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS**

- * número de folhas (com margem e pauta): 96 a 100;
- * altura mínima: 280 mm;
- * largura mínima: 195 mm;

2.2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

- * gramatura da folha (mínimo): 56 g/m².
- * gramatura da capa e contracapa (mínimo): 600 g/m².

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O licitante deverá comprovar através de documentação que a matéria prima utilizada na confecção do papel seja proveniente de material reciclado, conforme determina o Decreto nº 50.337 de 19/12/2008 da Prefeitura do Município de São Paulo, composição de no mínimo 25% (vinte cinco por cento) de aparas pós-consumo (lixo urbano) e o restante de aparas pré-consumo totalizando 100% (cem por cento) material reciclado.

4. AMOSTRA

Por ocasião da licitação deverá ser apresentada, 01 (uma) amostra do produto, para verificação dos requisitos.

5. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077/SMA-G/93 de 21/09/1993.

ATUALIZADA EM JULHO 2015